



Acórdão n.º 92 - 2016/2017

N.º Processo: 92/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Femininas - **Play Off** - ¼ Final

Data: 8 de Abril de 2017 - **Hora:** 18:30 - **Local:** Reboleira

Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Lousada Séc. XXI (LSXXI)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Rui Jorge Santos e José Barradas, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "***Durante o 1.º período de jogo foi roubada uma bola de jogo por um espectador, não tendo sido possível repor a mesma durante o jogo.***"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório dos árbitros refere que uma bola de jogo foi objecto de furto por um espectador, não tendo sido possível repor a mesma durante o jogo.

3.1. Do relatório dos árbitros, porém, não resulta a identificação do dito espectador nem a menção à equipa da qual o mesmo era (se, efectivamente, o era!) adepto.

3.2. Como tal, nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao SLB, enquanto equipa visitada e responsável pelo fornecimento obrigatório das 8 bolas oficiais de jogo, pelo furto de uma daquelas bolas ocorrida no decurso do jogo.

3.3. O relatório dos árbitros, também, não esclarece se os factos relatados foram participados, ou não, às autoridades competentes, designadamente, policiais, pelo que, sem consequências no decurso do jogo em causa, e sem mais considerações, se determina o arquivamento dos autos.

4. Nestes termos, **o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 12 de Abril de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt



Miguel Beça

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt